



# INFORMATIVO

## ESPECIAL REFORMA TRABALHISTA

Órgão do SITIPAN - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja, Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações balanceadas de Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Congonhas, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mariana, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Ouro Branco, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará e Vespasiano **MAR | 2018**



### Fique de olho

## Trabalhadores denunciam homologações erradas feitas diretamente na empresa, sem a presença do sindicato

Nossa previsão começa a se concretizar. Nem bem a reforma trabalhista entrou em vigor e o Sitipan já recebeu reclamações de trabalhadores que se sentiram lesados no ato da homologação feita diretamente na empresa, sem o acompanhamento de um profissional do sindicato.

Entre as reclamações estão pagamentos errados, deixando de lado parcelas devidas a que o trabalhador teria direito. Por isso, vale o alerta: em casos de demissão há vários direitos que precisam ser conferidos para que o trabalhador não saia no prejuízo no momento da rescisão do contrato de trabalho.

### O SITIPAN ORIENTA

- Para sua segurança, após a rescisão do contrato de trabalho na empresa, venha até o sindicato para que a equipe do Sitipan confira se as verbas rescisórias foram pagas corretamente.
- Solicite à empresa a ficha financeira, na qual devem constar todos os pagamentos efetuados durante o período em que prestou serviço.
- Traga ao sindicato a Carteira de Trabalho (CTPS), o saldo do FGTS analítico e

A reforma trabalhista acabou com a obrigatoriedade de a homologação ser feita no sindicato, mas o trabalhador pode exigir o acompanhamento de sua entidade sindical. Não se deixe levar por tudo o que a empresa diz e nem se sinta pressionado a aceitar as imposições do patrão.



By hikingArtist.com

demaís documentos entregues pela empresa.

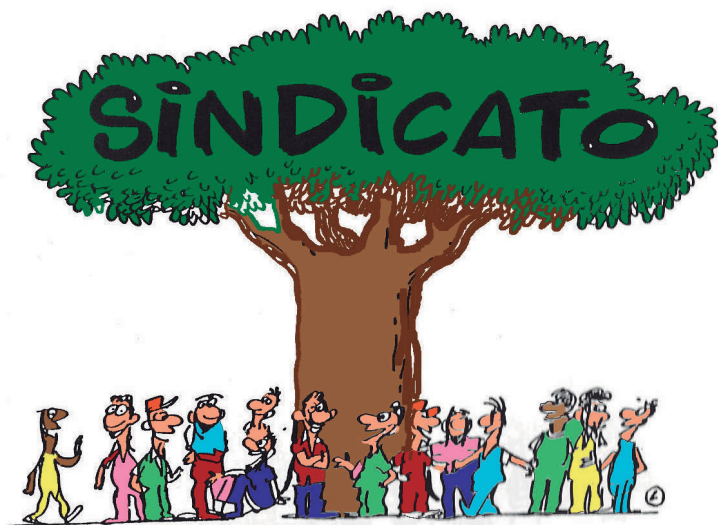
- Todas as rescisões efetuadas até o momento devem ter o pagamento posterior das diferenças salariais, após o fechamento da CCT 2018.

Nesse momento de tantas inseguranças vale um recado também para as empresas: para a garantia jurídica e real de todo processo, é importante que a rescisão seja homologada na entidade sindical.

**O SITIPAN reafirma sua luta em favor dos trabalhadores e mantém sua equipe à disposição para que as homologações, independentemente da data do contrato de trabalho, sejam feitas com acompanhamento do Sindicato. Assim, ninguém corre o risco de perder seus direitos.**

# Quitação anual das obrigações trabalhistas

## Você sabe como funciona?



Pela nova lei, a empresa fornecerá ao empregado um termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, discriminando o que foi pago ao longo do ano. Não havendo ressalvas, o documento terá o que se chama de “eficácia liberatória geral”.

Em outras palavras, nada mais poderá ser reclamado relativo ao período quitado. Isso significa que, ao aceitar o termo, o trabalhador não poderá mais recorrer à justiça, caso descubra depois que foi lesado em algum direito.

**EXIJA** que a quitação anual das obrigações trabalhistas seja feita **PERANTE O SINDICATO DA SUA CATEGORIA**. A equipe do SITIPAN irá **CONFERIR TODOS OS DADOS** para se certificar de que nenhum direito deixou de ser pago. **NÃO ASSINE NADA** sem antes buscar **ORIENTAÇÕES** no sindicato.

## Justiça gratuita? Quem dera!

A reforma trabalhista entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017. Mas muitos trabalhadores ainda não se deram conta das mudanças drásticas que afetam o dia a dia de todos nós.

Além de atacar direitos como férias, jornada de trabalho e horário de almoço, a nova legislação também impõe mudanças nas regras de processos judiciais, que são extremamente prejudiciais aos trabalhadores.

· A nova lei estabelece que o trabalha-

dor que recorrer à Justiça do Trabalho é obrigado a pagar as despesas do processo, caso ele perca a ação.

· Isso inclui os custos com peritos médicos e honorários dos advogados da outra parte, ou seja, do empregador. Os honorários dos advogados podem variar de 5% a 15% do valor da ação.

· Para o Sitipan, não há dúvidas. A medida veio com o objetivo de amedrontar o trabalhador e desmotivá-lo a correr atrás de seus direitos.

**Tão logo a reforma trabalhista entrou em vigor, a imprensa noticiou casos de juízes que emitiram sentença condenando trabalhadores a pagarem as custas do processo, alegando má fé na ação impetrada na justiça.**

**Por isso, se você tem dúvidas, procure o SITIPAN e busque orientações. Agora, mais do que nunca, o trabalhador deve estar junto de seu sindicato para garantir que seus direitos sejam respeitados.**